

PROTOCOLO SANITÁRIO MUNICIPAL Nº 01/2020 – VERSÃO RESUMIDA

CLÍNICAS E CONSULTÓRIOS

Para a garantia do DISTANCIAMENTO SOCIAL:

- Afixar na entrada do estabelecimento as orientações de controle de fluxo = número máximo de pessoas que é permitido dentro do estabelecimento e a obrigatoriedade de uso de máscara de proteção facial. Recomenda-se uma ocupação de até 75% da capacidade do estabelecimento, desde que respeitado o distanciamento mínimo de 1,0 metro, preferencialmente 1,5 ou 2,0 metros, entre cada pessoa. Sugere-se demarcar os espaços (com adesivos ou tinta removível) e reorganizar os locais para filas/esperas, respeitando o distanciamento social mínimo de segurança.
- As consultas eletivas devem ser agendadas com maior espaçamento para evitar aglomerações. Recomenda-se que todos os exames eletivos sejam agendados previamente por telefone, e as vagas deverão considerar as regras de limite de pacientes/clientes por área do estabelecimento, evitando aglomerações;
- Não recomendar a presença de acompanhantes de pacientes dentro dos estabelecimentos, para evitar aglomerações, com exceção de crianças de até 12 anos, idosos e/ou portadores de necessidades especiais;
- Não permitir momentos de comemoração ou alimentação presenciais em grupo;
- Estabelecer horários ou setor exclusivo para atender clientes com idade superior ou igual a 60 anos, gestantes e/ou pessoas com doenças crônicas, evitando ao máximo a exposição destes à COVID-19.

Para a garantia da HIGIENIZAÇÃO E CONTROLE DO AMBIENTE:

- Disponibilizar aos seus clientes e trabalhadores a estrutura adequada para higienização das mãos, incluindo lavatório, água, sabão líquido, papel toalha e lixeira de acionamento não manual. Na impossibilidade deste lavatório, disponibilizar álcool líquido 70% na entrada (preferencialmente, usar dispensador de álcool em pedal) e internamente nos diferentes espaços (dispensador em pedal ou borrifador comum);
- Recomenda-se aferir a temperatura de todos os clientes e trabalhadores na entrada do estabelecimento por meio de termômetro digital infravermelho. Em caso de registrar temperatura $\geq 37,8$ °C, não permitir a entrada e orientar, de imediato, a procurar um serviço de saúde do município de São Cristóvão (Unidades Básicas de Saúde para sintomas leves/moderados e Urgência 24h ou Hospital Nosso Senhor dos Passos para sintomas graves – desconforto respiratório ou dispneia);
- Recomenda-se fazer uso de tapetes e/ou borrifadores/sprays com solução higienizadora para limpeza dos calçados de clientes e trabalhadores na entrada do estabelecimento. Pontua-se que, geralmente, a concentração de hipoclorito de sódio (cloro ativo) na água sanitária comercializada é de 2% a 2,5%. Sendo assim, para higienização dos calçados (solados) no contexto da COVID-19, recomenda-se diluir 50ml de hipoclorito de sódio (cloro ativo) a cada 1 (um) litro de água - lembre-se de agitar a solução para homogeneizá-la e destine essa solução exclusivamente para solados de calçados;
- Privilegiar a ventilação natural ou adotar medidas para aumentar ao máximo o número de trocas de ar dos recintos. Evitar ambientes climatizados, sem a devida recirculação de ar e manutenções preventivas, conforme parâmetros devidamente aprovados pela ANVISA;;
- Devem ser seguidas as medidas e rotinas de limpeza, higiene, desinfecção e esterilização conforme as Normas do Ministério da Saúde e da ANVISA. Após cada consulta, deverão ser higienizadas todas as superfícies e equipamentos tocados pelo paciente e/ou acompanhante, tais como: bancada da recepção, mesa de anamnese, cadeira/maca, balança, esfigmomanômetro, termômetro e todos os equipamentos utilizados no atendimento;
- Priorizar pagamentos por cartão, disponibilizando álcool 70% líquido para desinfecção da máquina a cada transação. Ao receber pagamento em dinheiro ou cheque, o profissional deverá acondicioná-lo em um envelope e higienizar as mãos com álcool em gel 70% imediatamente depois;
- Recomenda-se, na medida do possível, a disponibilização de máscaras de proteção facial aos funcionários/colaboradores por parte do proprietário/empresário.

Em relação à ANAMNESE E EXAME FÍSICO:

- Profissionais de saúde responsáveis pelo atendimento de casos suspeitos ou confirmados da COVID-19

deverão utilizar os seguintes EPI's: 1) gorro; 2) óculos de proteção ou protetor facial; 3) máscara; 4) avental impermeável de mangas compridas; 5) luvas de procedimento. Com relação ao tipo de máscara, para procedimentos geradores de gotículas, utilizar a máscara cirúrgica. Para procedimentos geradores de aerossóis, utilizar máscaras de proteção respiratória (respirador particulado) com eficácia mínima na filtração de 95% de partículas de até 0,3 μ (tipo N95, N99, N100, PFF2 ou PFF3), como por exemplo: intubação ou aspiração traqueal, ventilação não invasiva, ressuscitação cardiopulmonar, ventilação manual antes da intubação, indução de escarro, coletas de amostras nasotraqueais e broncoscopias;

- O profissional de saúde deverá higienizar as mãos antes e depois do exame físico e evitar tocar a face do paciente com as mãos contaminadas, preferencialmente utilizando água e sabão e, na impossibilidade, com álcool em gel 70%;
- O profissional de saúde, o paciente e o eventual acompanhante deverão utilizar a máscara durante toda a anamnese e/ou exame físico;
- Durante o exame físico, a máscara do paciente poderá ser retirada para a oroscopia. Como há risco de transmissão por gotículas nesse momento, o profissional de saúde deverá usar óculos de proteção ou protetor facial adicionalmente à máscara cirúrgica.

Para a garantia do MONITORAMENTO DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE:

- Todo funcionário do setor saúde, com sintomas suspeitos da COVID-19, deverá ser identificado, afastado (sem qualquer tipo de punição, suspensão de salário ou demissão) e testado. Na impossibilidade de testar, encaminhar aos serviços de saúde do Município de São Cristóvão;
- Na véspera da consulta/exame previamente agendada, verificar a presença de sintomas suspeitos da COVID-19 por parte do paciente e/ou eventual acompanhante, para avaliação conjunta da melhor conduta diante de cada caso;
- Os profissionais de saúde deverão NOTIFICAR à Vigilância Epidemiológica Municipal todos os atendimentos suspeitos e/ou confirmados da COVID-19, para a garantia do monitoramento dos casos por meio da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do seguinte formulário online: http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=56950.

REFERÊNCIAS DISPONÍVEIS NA VERSÃO COMPLETA

PARA CONTATO COM A VIGILÂNCIA SANITÁRIA e/ou EPIDEMIOLÓGICA: (79) 3045-4916

**Fernanda Rodrigues de Santana Góes
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Mayra de Oliveira Mendonça
DIRETORA DE VIGILÂNCIA E ATENÇÃO À SAÚDE**

**Cátia Patrícia Santos Lima Ferreira
COORDENADORA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**José Marcos de Jesus Santos
GERENTE DE EPIDEMIOLOGIA E INFORMAÇÃO
ASSESSOR TÉCNICO SANITÁRIO**